

Nº: 0592/CONV/2014
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE COLORADO, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **COLORADO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.326/0001-03, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOAQUIM HORACIO RODRIGUES**, portador do RG nº 5696965 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 718.770.889-00, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 74/2014 de 01.09.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.300.771-7, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 272 (duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº 19.311 do CRI de Colorado, com 91.860,31 m², no município de Colorado, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",

- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 141/2011 de 29 de junho de 2011, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
 - Execução da rede de abastecimento de água (tubos e rede);
 - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
 - Pavimentação primária do empreendimento;
 - Execução de paisagismo (árvores);
 - Instalação de luminárias metálicas;
 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Parágrafo Único: Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Dante Magalhães do Escritório Regional de , que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções,

visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

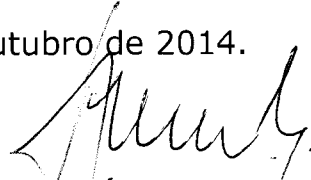
CLÁUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Curitiba, 1º de outubro de 2014.



JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal de COLORADO

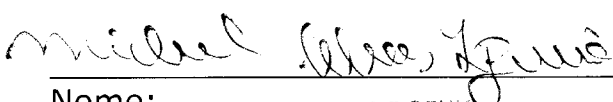


LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO
Diretor Presidente – COHAPAR,
em exercício

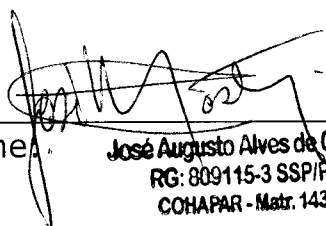


SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,
em exercício

Testemunhas:



Nome: MICHEL ALVES FIGENIO
RG: CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5



Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435

JAAC/DVCO

PLANO DE TRABALHO

Nº: 0592/CONV/2014

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) Município de COLORADO		CNPJ/MF 76.970.326/0001-03	
Endereço: Avenida Brasil, 1250	Município COLORADO/PR	CEP 86690-000	Telefone (44) 3323-1028
Web site: www.colorado.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): prefcol@coloradoonline.com.br	
Nome do Responsável JOAQUIM HORACIO RODRIGUES			
RG: 5696965 SSP/PR	CPF 718.770.889-00	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor-Presidente, em exercício.		
SIDNEY CARLOS MARQUES				
RG: 1.674.157-4 SSP/PR	CPF 275.618.369-53	Cargo Diretor de Programas e Obras, em exercício.		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 272 (duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº 19.311 do CRI de Colorado, com 91.860,31 m², no município de Colorado, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

JUSTIFICATIVA:

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 272 (duzentas e setenta e duas) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Colorado I – 12ª Etapa**, no município de Colorado, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS


- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 272 Unidades Habitacionais	10/2014	10/2016

ETAPAS	
1 – Análise da Área do Empreendimento	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
2 - Elaboração de Projetos	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
3 - Cadastro das Famílias	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
4 - Contrato de Financiamentos	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
5 – Execução do Empreendimento Habitacional	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	10/2014	10/2016

ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO	10/2014	10/2016
<p>a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;</p> <p>b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;</p> <p>c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",</p> <p>d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;</p> <p>e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.</p> <p>f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;</p> <p>g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;</p> <p>h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;</p> <p>i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;</p> <p>j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;</p> <p>k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 141/2011 de 29 de junho de 2011, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limpeza do terreno;• Execução da rede de abastecimento de água (tubos e rede)• Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;• Pavimentação primária do empreendimento;• Execução de paisagismo (árvores);• Instalação de luminárias metálicas;• Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo. 		

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	10/2014	10/2016
---	---------	---------

VII - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

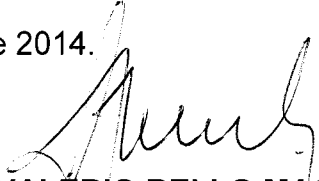
VIII - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Dante Magalhães do Escritório Regional de , que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.


Curitiba, 1º de outubro de 2014.



JOAQUIM HORACIO RODRIGUES
Prefeito Municipal de **COLORADO**



LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO
Diretor- Presidente – **COHAPAR**,
em exercício



SIDNEY CARLOS MARQUES
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**,
em exercício

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2014

Objeto: "Aquisição de soro fetal bovino (irradiado e estéril)". Valor máximo estimado: R\$ 273.600,00. Data de abertura: 24/10/2014 às 09:00 horas. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 10 de outubro de 2014. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 99416/2014

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014

Objeto: "Aquisição de fita p/ empacotamento 50mx50mm." Valor máximo estimado: R\$ 27/10/14. Data de abertura: 27/10/2014 às 09:00 horas. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 99591/2014

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2014

Objeto: "Aquisição de rótulos e bulas." Valor máximo estimado: R\$ 16.175,20. Data de abertura: 23/10/2014 às 09:00 horas. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 09/10/2014. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 99326/2014

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2014

Objeto: Aquisição de bioindicador em fitas - calor úmido. Valor máximo estimado: R\$ 20.487,06. Data de abertura: 27/10/2014 às 09:00 horas. Melhores informações através do site www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 10/10/2014. Pregoeiro

R\$ 48,00 - 99589/2014

Sociedades de Economia Mista

AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
Na publicação do Extrato do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito, sob nº 97824/2014, na Edição nº 9306, de 17/10/2014, onde se lê: "Rodovia PR-715" e "vencimento 15/12/2015", leia-se: "Rodovia PR-415" e "vencimento 15/12/2016".

R\$ 24,00 - 99294/2014

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 0593/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Assis Chateaubriand, com a anuência da Associação do Conjunto Residencial Assis Chateaubriand II - 39 uds - Programa Urbano de Habitação de Interesse Social, no Município de Assis Chateaubriand/PR.

Objeto: Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção 39 (trinta e nove) unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta Associativo - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº 4964, com área total de 31.575,24m². CRI da Comarca de Assis Chateaubriand, através de cooperação entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR e o MUNICÍPIO de ASSIS CHATEAUBRIAND.

Data: 01.10.2014 Recursos: R\$ 62.318,55, oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - Vigência: 12 meses. Fulcro: Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014. Processo: 13.295.639-1.

R\$ 120,00 - 99476/2014

Extrato do Convênio nº 0592/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Colorado.

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de 272 unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas 19.311 do CRI de Colorado, com 91.860,31 m², através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP.

Data: 01.10.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014. Processo: 13.300.771-7.

R\$ 72,00 - 99422/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0556/TERMO/2013-A (1º) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de ALTAMIRA DO PARANÁ, com a anuência da SEAB.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo:
I - prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 18.09.2014 a 18.09.2015;
II - alterar a cláusula primeira do termo originário, aumentando em 13 o número de unidades a serem edificadas, passando de 25 para 38 o total de unidades a serem atendidas.

Data: 18.09.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 80/2014 de 15.09.2014 - Processo: 13.317.679-9.

R\$ 72,00 - 99615/2014

Extrato do Termo Aditivo nº 0539/TERMO/2013-A (1º) - Partícipes: COHAPAR, EMATER e o município de ICARAÍMA, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.09.2014 a 10.09.2015.

Data: 10.09.2014 - Fulcro: Ata de RD nº: 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.300.340-1.

R\$ 48,00 - 99618/2014

Extrato de Termos Aditivos (1º) - Partes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados, com a anuência da Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos termos de cooperação abaixo relacionados por 24 meses.

ASSIS CHATEAUBRIAND: Termo Nº 0585/TERMO/2013-A - Data: 25.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.305.564-9.

IGUATU: Termo Nº 0589/TERMO/2013-A - Data: 10.09.2014 - Fulcro: Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.306.076-6.

MALLET: Termo Nº 0478/TERMO/2013-A - Data: 09.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.317.345-5.

MISSAL: Termo Nº 0591/TERMO/2013-A - Data: 25.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.312.117-0.

QUATRO PONTES: Termo Nº 0593/TERMO/2013-A - Data: 25.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.305.060-4.

SALGADO FILHO: Termo Nº 0546/TERMO/2013-A - Data: 09.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.316.874-5.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU: Termo Nº 0595/TERMO/2013-A - Data: 09.09.2014 - Fulcro: Ata de RD 74/2014 de 01.09.2014 - Processo: 13.313.110-8.

R\$ 168,00 - 99507/2014

COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 150/2014

CONTRATADO: CORREA E KOCH LTDA - ME

CNPJ: 19.436.961/0001-71

OBJETO: aquisição de 3.000 (três mil) placas de sinalização viária para RDGN, sem instalação, tamanho 600 x 400mm, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo "Termo de Referência - Desenho - DE-69-983-CPG-002" e com as características e quantidades discriminadas no Edital.

VALOR: R\$ 234.000,00

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 035/2014

DATA: 10/10/2014

R\$ 72,00 - 99671/2014

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 058/2014 E CONTRATO COMPAGAS 142/2014

CONTRATADO: SILVIA QUIRINA DE CAMPOS - EIRELI

CNPJ: 17.901.144/0001-11

OBJETO: contratação de serviço de jantar padrão A para os 4 eventos a serem realizados no espaço gourmet da Casa Cor, envolvendo no total 172 pessoas.

VALOR: R\$ 15.420,00

DATA: 07/10/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Valor nº 058/2014

R\$ 72,00 - 99467/2014

CONCORRÊNCIA COMPAGAS 013/2014 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS torna público o resultado de habilitação, referente à CONCORRÊNCIA COMPAGAS Nº 013/2014 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços para instalação de sistemas de mitigação de risco por interferências eletromagnéticas do Ramal Fazenda Rio Grande, com extensão aproximada de 11.500 metros de rede de Aço Carbono 8".

EMPRESA HABILITADA:

IEC INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROSÃO LTDA

Curitiba/PR, 10 de Outubro de 2014.

CÍNTIA REGINA MARINONI

Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 96,00 - 99598/2014